



L E I N° 3.714/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ENQUADRAMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO DE PROVENTOS DE APOSENTADOS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o enquadramento de vencimentos e salários de servidores da administração municipal, bem como de proventos de aposentados municipais, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso IV e art. 39, § 3º, da Constituição Federal, obedecendo o valor mínimo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a partir de 01 de abril de 2001, fixado pela Medida Provisória nº 2142, de 29 de março de 2001.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração